



EDITAL N^o 08/2026 - SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense para o segundo semestre de 2027 e primeiro semestre de 2028

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (SRI/UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, para o segundo semestre de 2027 e primeiro semestre de 2028, destinado a estudantes de graduação da UFF.

1. OBJETIVO

Possibilitar aos alunos de graduação da UFF, presenciais ou a distância, a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que possibilitem mobilidade discente.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.

2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.

2.3 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).

2.4 Caso opte por realizar a mobilidade no segundo semestre de 2027, deverá ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso.

2.5 Caso opte por realizar a mobilidade no primeiro semestre de 2028, deverá ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária total do curso.

2.6 Se aluno(a) do curso de Medicina, para a prática do internato, estar, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso.

2.7 Comprovar proficiência no idioma em que serão ministradas as aulas na instituição estrangeira escolhida, excetuando-se as instituições estrangeiras que ministram aulas em português.

2.8 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.9 Não estar, no momento da inscrição, em mobilidade internacional.

2.10 Não ter sido selecionado em Edital anterior para fazer a mobilidade internacional em 2027.1

2.11 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após período de inscrições.



2.12 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

3. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada *online* no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 08 a 21 de setembro de 2026, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

3.1 Dados Pessoais.

3.2 Dados Acadêmicos.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário.

3.3 Escolha das instituições de destino.

3.3.1 O(a) candidato(a) poderá optar por até 2 (duas) instituições, em ordem de preferência. Após a escolha da Instituição, o(a) candidato(a) deverá discriminar o curso ao qual está candidatando-se em cada uma das instituições, no campo correspondente.

3.3.2 A lista de instituições válidas está disponível no Anexo II, assim como as informações sobre cada uma delas, tais como cursos disponíveis, número de vagas e proficiência exigida.

3.3.3 O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição escolhida, listados no Anexo II, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e ofereça disciplinas de seu interesse. O(a) candidato(a) deve ainda verificar no Anexo II se o semestre pretendido está disponível. Dúvidas sobre a compatibilidade entre os cursos (UFF e instituições estrangeiras) deverão ser solucionadas com o coordenador do curso da UFF.

3.3.4 O(a) candidato(a) selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção no curso escolhido, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

3.3.5 O(A) candidato(a) que solicitar o auxílio financeiro com critérios acadêmicos e socioeconômicos deverá escolher suas duas opções de destino dentro do mesmo Grupo. Havendo a escolha de opções em Grupos diferentes, será considerada apenas a primeira opção de destino.

3.4 Após concluída a inscrição, o(a) candidato(a) não poderá alterar o semestre e/ou as instituições de interesse.

3.5 Período da Mobilidade - São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2027 (2027.2) e primeiro semestre de 2028 (2028.1). A mobilidade é apenas por um semestre, sendo vedada sua prorrogação por mais um semestre.

3.6 Auxílio financeiro - Caso o candidato queira concorrer ao auxílio financeiro deverá assinalar essa opção. As instruções sobre auxílio financeiro e preenchimento desse campo constam no item 6 deste Edital.



3.7 O(a) candidato(a) deverá marcar que aceita as regras deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

3.8 Documentação necessária a ser anexada:

3.8.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

3.8.2 Carta de Apresentação, conforme orientações do Anexo IV, em formato PDF.

3.8.3 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período).

Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante ou submeter inscrição à proficiência do PULE). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

Neste Termo já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

3.8.4 Comprovante de Proficiência no(s) idioma(s) em que são ministradas as aulas na(s) instituição(ões) estrangeira(s) escolhida(s), quando aplicável, de acordo com o item 4 do presente Edital.

3.8.5 Além do(s) comprovante(s) de proficiência necessário(s) para as instituições escolhidas, os candidatos poderão anexar até dois comprovantes de outros idiomas em que são habilitados, especificados no Anexo III. Esses certificados poderão ser utilizados para fins de possível realocação dos candidatos que ficarem na posição de excedentes.

3.9 O(A) candidato(a) que optar por concorrer para o auxílio financeiro com critérios acadêmicos e socioeconômicos deverá obrigatoriamente anexar um dos seguintes documentos, de acordo com sua situação:

a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9, L10, LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB_PCD: comprovante de ingresso na UFF em uma dessas modalidades.

b) Alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa/auxílio vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital: declaração emitida pela PROAES comprovando o recebimento da bolsa/auxílio. O(A) candidato(a) deverá solicitar a declaração ao setor específico, responsável pela concessão da bolsa ou auxílio que recebe.

c) Alunos que tiveram suas candidaturas deferidas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa, até um ano antes do período de inscrição deste edital: declaração emitida pela PROAES comprovando a aprovação.

3.10 A inscrição somente estará concluída após o clique no botão de conclusão.



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE

3.11 Após concluída a inscrição o(a) candidato(a) não poderá alterar o semestre ou as opções de instituição.

4. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.1 O(a) candidato(a) que não comprovar proficiência terá sua candidatura indeferida.

4.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as disciplinas nas instituições de destino escolhidas. Algumas instituições ofertam disciplinas em idiomas diferentes do idioma do país.

4.3 Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo II deste Edital. O(a) candidato(a) deverá anexar o certificado exigido no momento em que preencher o formulário de inscrição, ou o comprovante de inscrição para a prova de um dos testes exigidos e entregar o resultado do teste em data estipulada no cronograma.

4.4 Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o(a) aluno(a) deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo III deste Edital ao formulário de inscrição.

4.4.1 Os candidatos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição, desde que a instituição de destino não exija comprovante específico.

4.5 Os candidatos que se considerem habilitados em outros idiomas, além dos ministrados nas universidades escolhidas, poderão se inscrever na prova do PULE. O resultado do teste poderá ser usado para realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes.

4.6 Só estarão habilitados para a realização da prova do PULE os candidatos que concluíram e enviaram sua inscrição para a mobilidade internacional e, no caso dos candidatos ao auxílio financeiro, aqueles que se enquadrarem no disposto nos itens 6.7.2 e 6.8.3. **Assim, os candidatos que optaram por não continuar no processo sem o auxílio financeiro não estarão aptos a fazer a prova do PULE (itens 6.3 e 6.4).** Só será permitida a inscrição em até dois idiomas distintos.

4.7 No **dia 23 de setembro**, conforme o cronograma, será divulgada a lista dos candidatos aptos a fazer a prova, no Portal de Editais.

4.8 A prova será aplicada no dia **26 de setembro**, de forma presencial, na cidade de Niterói, no período da tarde, conforme o cronograma.

4.9 A aprovação do PULE não garante o deferimento da candidatura, uma vez que deverá ser levado em consideração o nível exigido pela instituição de destino.

4.10 Se o(a) aluno(a) já participou de Edital anterior com teste promovido pelo PULE Proficiência, poderá anexar o resultado da prova, divulgado no Portal de Editais.

4.11 Os candidatos que se inscreverem para fazer a prova do PULE Proficiência poderão anexar um *print* da inscrição finalizada. Neste caso, o envio do comprovante não será obrigatório.

ATENÇÃO

A inscrição na prova do PULE Proficiência é feita no próprio formulário de inscrição do Programa de Mobilidade.

O link se encontra no final da página, antes do botão de conclusão da inscrição no Edital.

Finalizar Inscrição

Dica: Tendo em vista a possibilidade de realocação, é permitido ao candidato se inscrever para prova do PULE em, no máximo, dois idiomas.

Caso seja do seu interesse, [clique aqui](#).

☐ Declaro ter ciência e concordância com os termos deste edital e do guia de mobilidade internacional da UFF comprometendo-me a cumprir todas as suas exigências e etapas.

Concluir minha Inscrição

5. CUSTOS DA MOBILIDADE

5.1 Condições gerais

A mobilidade acadêmica internacional de que trata este Edital pode ser realizada com ou sem auxílio financeiro. Em ambos os casos, os estudantes:

5.1.1 São, em geral, isentos de mensalidades, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a UFF e instituições estrangeiras. As instituições poderão cobrar taxas administrativas referentes à confecção de carteirinhas ou outros serviços com as quais o(a) candidato(a) deverá arcar integralmente. Excepcionalmente algumas instituições não concedem isenção de mensalidades e taxas. Estes casos, quando informados com antecedência, estão especificados no Anexo II.

5.1.2 São responsáveis pelos gastos e pela obtenção de informações sobre a viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional e demais despesas eventuais. Não são de responsabilidade da SRI tais questões logísticas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 O auxílio financeiro está condicionado à existência de recursos orçamentários para o financiamento da mobilidade.

6.2 É vedada a solicitação de auxílio financeiro aos alunos que já obtiveram algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFF e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Santander Universities, etc.).

6.3 O(A) candidato(a) deverá informar, no momento da inscrição, se pretende continuar no processo seletivo e realizar a mobilidade com recursos próprios caso não seja contemplado(a) com auxílio financeiro. Esta opção não poderá ser revertida.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não seja contemplado(a) com auxílio e não pretenda continuar na mobilidade com recursos próprios, será eliminado(a) do processo seletivo e não passará para a etapa de alocação na instituição de destino.

6.5 A solicitação do tipo de auxílio financeiro é realizada no formulário de inscrição assinalando a opção desejada:

- Auxílio por critérios acadêmicos e socioeconômicos e/ou
- Auxílio por critérios exclusivamente acadêmicos.

6.6 Informações detalhadas sobre auxílio financeiro podem ser encontradas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

6.7 Do auxílio financeiro por critérios exclusivamente acadêmicos - Excelência Acadêmica

Será concedido 1 (um) auxílio de mobilidade internacional pelo Programa de Excelência Acadêmica, com critérios exclusivamente acadêmicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFF. Os valores estão definidos no item 6.8.2.

6.7.1 Seleção, Classificação e seus critérios

6.7.1.1 Primeira Etapa

Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos), à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

6.7.1.2 Segunda etapa - Análise documental

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de auxílios previstos, ou seja 5 (cinco) candidatos para auxílio por critérios exclusivamente acadêmicos, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH).

- Fórmula para calcular a pontuação do CR: SE 'CR' >= 'mediana'; então $((('CR' - 'mediana') / ('maior\ CR' - 'mediana')) * 3) + 7$ senão $(7 * 'CR' / 'mediana')$

- Fórmula para calcular a pontuação da CH Obtida: $'=((2 * (Carga\ Horária\ Integralizada\% - Carga\ horária\ mínima\%)) / (Carga\ horária\ máxima\% - Carga\ horária\ mínima\%))$

A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma.

6.7.2 A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI.

6.7.3 Para o auxílio apenas por critérios acadêmicos, será classificado o candidato com maior pontuação.

6.8 Do auxílio financeiro por critérios acadêmicos e socioeconômicos

Serão concedidos até 21 (vinte e um) auxílios de mobilidade internacional, com critérios acadêmicos e socioeconômicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFF.



6.8.1 O (A) candidato(a) que desejar concorrer ao auxílio com critérios acadêmicos e socioeconômicos deverá prestar informações sobre sua condição, seguindo as instruções do formulário de inscrição, ao qual deverá anexar um dos documentos descritos em 3.9, conforme o caso.

Somente estarão aptos a concorrer ao auxílio financeiro com critérios acadêmicos e socioeconômicos os alunos que se encaixem em uma das seguintes situações:

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9, L10, LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB_PCD;
- b) alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa/auxílio vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital;
- c) alunos que tiveram suas candidaturas deferidas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa, até um ano antes do período de inscrição deste edital;

6.8.2 Os 21 (vinte e um) auxílios financeiros para mobilidade acadêmica internacional serão distribuídos da seguinte forma:

- Grupo 1: Instituições na América Latina: 7 (sete) auxílios no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- Grupo 2: Instituições na África: 2 (dois) auxílios no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- Grupo 3: Instituições na Europa, Ásia e América do Norte, exceto México: 12 (doze) auxílios no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

6.8.3 Avaliação da candidatura, seleção e resultados

A seleção será feita em duas etapas:

6.8.3.1 Primeira Etapa

Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos), à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

- Fórmula para calcular a pontuação do CR: SE 'CR' >= 'mediana'; então $((('CR' - 'mediana') / ('maior\ CR' - 'mediana') * 3) + 7)$ senão $(7 * 'CR' / 'mediana')$
- Fórmula para calcular a pontuação da CH Obtida: $'=((2 * (Carga\ Horária\ Integralizada\% - Carga\ horária\ mínima\%)) / (Carga\ horária\ máxima\% - Carga\ horária\ mínima\%))$
- Pontuação recebida pela faixa 1: 12 pontos

Serão classificados para esta etapa até 63 (sessenta e três) candidatos, da seguinte forma:

Até 21 (vinte e um) para a América Latina, com maior pontuação nesta etapa - número que corresponde a 3 (três) vezes o número de auxílios previstos.

Até 6 (seis) para a África, com maior pontuação nesta etapa - número que corresponde a 3 (três) vezes o número de auxílios previstos.



Até 36 (trinta e seis) para América do Norte, exceto México, Europa e Ásia, com maior pontuação nesta etapa - número que corresponde a 3 (três) vezes o número de auxílios previstos.

A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma.

6.8.3.2 Segunda Etapa - Análise documental

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 3 (três) vezes o número de auxílios previstos, ou seja 63 (sessenta e três) candidatos para auxílios por critérios acadêmicos e socioeconômicos, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH).

6.9 A classificação final dos candidatos, por área/região será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI.

6.10 O não atendimento às exigências deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

6.11 Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

7 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SEGUEM SEM O AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 . Avaliação das Candidaturas — análise documental

7.1.1 Serão avaliadas as candidaturas de todos os inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

7.1.1.1 Análise do Coeficiente de Rendimento e da Carga Horária Total Obtida.

7.1.1.2 Análise da documentação anexada.

7.1.1.3 Averiguação das exigências em relação à Proficiência (certificados entregues e resultado da prova do PULE).

7.2 O não atendimento às exigências deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

7.3 Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br), conforme datas previstas no cronograma, informando:

7.3.1 A relação dos candidatos aptos a continuar no processo seletivo - candidaturas deferidas.

7.3.2 A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida e o motivo do indeferimento.

7.3.3 O resultado da prova do PULE.

7.3.4 A lista final com os candidatos que prosseguem no processo seletivo, após recurso.

7.4 Classificação dos candidatos

7.4.1 Os candidatos serão classificados para fins de alocação na instituição de destino a partir da soma dos pontos obtidos relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos) e à Carga Horária (até 2 pontos).



7.4.2 A Carta de Apresentação e o Currículo Lattes serão considerados para efeitos de desempate.

8. RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

8.2 Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

8.3 O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail mobilidadeoutsri@id.uff.br, em formulário específico (Anexo V). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

9. ALOCAÇÃO DOS ALUNOS NAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO

9.1 Os candidatos classificados para recebimento de auxílio financeiro serão alocados nas instituições de destino, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo II, respeitando o limite de 30% por instituição.

9.2 O(A) aluno(a) classificado(a) para recebimento de auxílio financeiro com critérios exclusivamente acadêmicos terá preferência na alocação.

9.3 Os candidatos que não solicitaram auxílio financeiro e os que não foram contemplados com auxílio, mas optaram por prosseguir com a candidatura, mesmo sem auxílio, serão alocados nas instituições de destino, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo II e de acordo com as regras definidas neste Edital. Também será avaliado o equilíbrio dos cursos, de forma que haja diversidade nas áreas nas quais as instituições receberão as candidaturas.

9.4 O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidatos que estejam participando pela primeira vez. Assim, seus dados constarão no final da lista de excedentes.

10. RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no Portal de Editais da UFF (www.editalis.uff.br).

10.2 O Resultado Final será divulgado, informando:

- a) o nome do(a) candidato(a) classificado(a) para a Bolsa de Excelência Acadêmica e a instituição de destino, levando-se em conta as vagas nas instituições de destino, especificadas no Anexo II;
- b) a lista dos demais classificados com auxílio e a instituição de destino, levando-se em conta as vagas nas instituições de destino, especificadas no Anexo II.
- c) a lista de selecionados sem auxílio e a instituição de destino, levando-se em conta as vagas existentes nas instituições de destino, especificadas no Anexo II;
- d) a lista de excedentes, por ordem de classificação.

10.3 É vedada a troca de instituição ou semestre.



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE

11. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

11.1 Os alunos na situação descrita no item 9.2 a), b) e c) deverão participar de uma reunião com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade.

11.2 Os selecionados deverão apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Este documento deverá ser enviado para o e-mail: mobilidadeoutsri@id.uff.br.

11.3 O(A) candidato(a) que não participar da reunião e/ou não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento, comprovante de proficiência) será eliminado do processo seletivo.

11.4 O(a) candidato(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

12. RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ALOCADOS NA SEGUNDA OPÇÃO DE INSTITUIÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS EXCEDENTES

12.1 Os candidatos que não conseguirem vaga em sua primeira opção e forem alocados na segunda terão até a data da reunião de que trata o item 10 para informar se desejam desistir dessa vaga e concorrer novamente, pleiteando uma das vagas disponíveis na lista de vagas ociosas a ser divulgada conforme o cronograma.

12.2 Entende-se por excedente o(a) candidato(a) que, tendo cumprido todas as exigências deste edital, não foi alocado(a) em nenhuma das suas opções por falta de vagas.

12.3 Os excedentes serão convocados para nova escolha de instituição de destino, conforme regras estabelecidas neste Edital. Os candidatos referidos neste item poderão enviar duas opções dentre as instituições indicadas na lista de vagas ociosas. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu na UFF.

12.4 Os candidatos excedentes deverão entregar novo termo de concordância do coordenador do curso com as novas opções de instituições. O modelo do termo será disponibilizado junto com a lista de vagas ociosas.

12.5 A lista de vagas ociosas será composta pelas vagas não preenchidas nessa primeira alocação e também das decorrentes das eliminações de que trata o item 11.

12.6 O(a) candidato(a) não poderá escolher uma instituição com vaga disponível em semestre diferente daquele indicado na inscrição.

12.7 A alocação será feita por meio de uma lista única, levando-se em consideração a primeira classificação.

12.8 Na etapa de reclassificação, o(a) candidato(a) só poderá escolher como instituições de destino aquelas onde as aulas são ministradas em português ou em idioma em que tenha o comprovante de proficiência tal qual exigido pela instituição de destino e que já tenha submetido no momento da inscrição.

12.9 Os candidatos realocados serão convocados para reunião de orientação na data estabelecida pelo cronograma deste Edital.

12.10 Aplica-se aos candidatos realocados o disposto no item 11.



12.11 Só será feita uma etapa de realocação. Caso o(a) candidato(a) não consiga ser realocado(a), será excluído(a) do processo..

13. ALOCAÇÃO FINAL

Após a reunião constante nos itens 11 e 12, será divulgada uma lista final com todos os alunos que foram alocados.

14. DESISTÊNCIA

O(a) candidato(a) que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata os itens 10 e 11, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI.

15. CANDIDATURA/“APLICAÇÃO”

15.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura/aplicação (internacionalmente chamada de “application”), frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

15.2 Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

15.3 A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não seja aceito, não será realocado(a).

15.4 Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) candidato(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos candidatos desistentes.

15.5 Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) candidato(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

16.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br). Caberá ao(a) aluno(a) acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

16.2 Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) aluno(a), ela será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

17.2 Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo D).

18. CRONOGRAMA GERAL

Descrição	Responsável	Período
Inscrição para a mobilidade acadêmica internacional e teste de proficiência (PULE)	Aluno	08 a 21/09/2026
Divulgação da lista dos <u>63 candidatos</u> ao auxílio socioeconômico e dos <u>5 candidatos</u> ao auxílio por excelência que terão a documentação analisada	SRI	23/09/2026
Divulgação da lista dos candidatos aptos a fazer a prova do PULE	SRI	23/09/2026
Divulgação da lista dos candidatos eliminados por terem optado por não continuar sem o auxílio financeiro	SRI	23/09/2026
Análise da documentação dos candidatos inscritos no sistema da SRI (documentos anexados ao formulário)	SRI	24/09 a 06/10/2026
Aplicação do teste de proficiência presencial	PULE	26/09/2026
Resultado da 1ª etapa (documentação dos candidatos) e do teste de proficiência	SRI	07/10/2026
Prazo para recurso	Aluno	09/10/2026
Análise e resultado dos recursos	SRI	20/10/2026
Pré-seleção dos bolsistas	Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais	28/09 a 06/10/2026
Divulgação da classificação dos candidatos ao auxílio financeiro	SRI	07/10/2026
Prazo para recurso	Aluno	09/10/2026
Resultado do recurso	SRI	20/10/2026
Alocação nas Instituições de destino	SRI	21 a 23/10/2026
Divulgação da lista de classificados, por ordem de classificação e instituição de destino	SRI	23/10/2026
Divulgação da lista de excedentes	SRI	23/10/2026
Reunião de orientação presencial com os alunos selecionados	Alunos e SRI	29/10/2026



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE

Prazo para envio do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme Item 4 Prazo para envio de cópia do passaporte/identidade, conforme item 11	ALUNO	29/10/2026
Divulgação da lista de vagas ociosas	SRI	03/11/2026
Prazo para os alunos excedentes enviarem duas novas opções de instituição	Alunos	05/11/2026
Divulgação da lista dos alunos reclassificados no preenchimento das vagas ociosas	SRI	09/11/2026
Reunião de orientação presencial com os alunos excedentes reclassificados	Alunos e SRI	11/11/2026
Prazo para envio do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme Item 4 e envio de cópia do passaporte/identidade, conforme item 11	Aluno	11/11/2026
Divulgação da Alocação Final	SRI	17/11/2026

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais.

Niterói, 08 de setembro de 2026.

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF

ANEXO II - Países e instituições de destino, cursos e especificidades

ANEXO III - Certificados de Proficiência aceitos

ANEXO IV - Modelo da Carta de Apresentação

ANEXO V- Modelo de Recurso